



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02 /2016
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PACATUBA E
SENHOR EDSON DA PAIXÃO COSTA SANTOS, NA
FORMA ABAIXO.

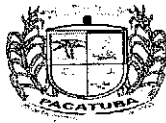
Pelo presente instrumento particular de contrato, reuniu-se de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA/SE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 14.797.770/0001-11, com sede na praça nossa senhora de Lourdes, S/N- Centro, neste ato representado pela senhora **Faustilene Melo Santos**, Secretária Municipal da Inclusão, da Assistência Social e do Trabalho, brasileira, casada e domiciliada na cidade de Pacatuba, Doravante denominada **DISTRATANTE**, Com a anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob. O Nº 13.112.222/0001-48, Com sede na praça nossa senhora de Lourdes, S/N, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo senhor **Alexandre da Silva Martins**, prefeito Municipal, brasileiro, casado, e domiciliado no Povoado Estiva do Raposo - Pacatuba/SE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e do outro lado, **Edson da Paixão Costa santos** brasileiro, solteiro, maior e capaz, com endereço residencial na Rua; Aureliano Gomes, S/N, Bairro; Centro, Pirambu/SE, inscrita no CPF nº 049.724.125-00 RG nº 2929567-0 SSP/SE, doravante denominado simplesmente **DISTRATADO**, têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consiste o presente instrumento na rescisão amigável do Aditivo do Contrato Administrativo nº /2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, que consiste a prestar os seus serviços profissionais como Orientador Social, com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, e jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão encontra amparo legal no artigo 78, XII e 79, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao segundo Distratante fica assegurado o pagamento integral por todos os serviços efetivamente prestados até a data da presente rescisão, pelo que, após o referido adimplemento, dão as partes, recíproca e geral quitação, não havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao Contrato ora rescindido.

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, para firmeza do presente instrumento de rescisão, o mesmo foi redigido com três vias, às quais levam as assinaturas das partes e das testemunhas, a fim de que surta os efeitos legais.

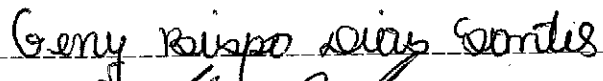
Pacatuba/SE, 30 de junho de 2016.

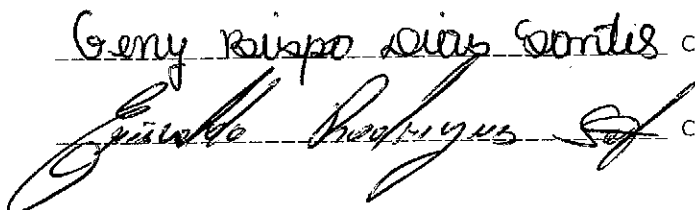

ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
Prefeito Municipal
Anuente


FAUSTILENE MELO SANTOS
Secretária Municipal da Inclusão, da
Assistência Social e do Trabalho
Distratante


EDSON DA PAIXÃO COSTA SANTOS
Distratado

Testemunhas:

 CPF 003.083.095-88

 CPF 833.535.265-82